

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES – PARTE VI

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de **INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES** utilizados no atendimento de pacientes nos serviços de saúde do município, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

| Item | Qtde | UN | Código | Descrição do Material ou Serviço |
|------|--------|-----|-----------|--|
| 1 | 3126 | PCT | 360020617 | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNID FABRICADO EM MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. |
| 2 | 3746 | PCT | 360020016 | ALGODAO HIDROFILO EM MANTA ALVEJADO, PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G. |
| 3 | 2666 | PCT | 360020805 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO, CIRURGICA, CERCA DE 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNIDADES, COM FIO RADIOPACO E CORDÃO IDENTIFICADOR. |
| 4 | 381450 | PCT | 360020173 | COMPRESSA CIRURGICA GAZE 7,5 CM X 7,5 CM UNIDADE 13 FIOS/CM ² TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE COM 10 UN, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. |
| 5 | 3312 | PCT | 360020174 | COMPRESSA CIRURGICA GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE C/ 500 UN- 13 FIOS/CM ² TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA LIVRE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DESCARTAVEL. |
| 6 | 5360 | ROL | 360020046 | FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, CERCA DE 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO. |
| 7 | 5285 | ROL | 360020058 | FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, BRANCA. |
| 8 | 1107 | UN | 360020378 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. |
| 9 | 8892 | ROL | 360020057 | FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, ADESIVO SILICONE, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, USO ÚNICO. |

| | | | | |
|----|-----|----|-----------|--|
| 10 | 387 | UN | 360021482 | CURATIVO CIRURGICO EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X15, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. |
|----|-----|----|-----------|--|

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços de saúde do município prestam serviços contínuos à população, sendo necessário o abastecimento dos mesmos com insumos médico-hospitalares, de forma a manter os atendimentos dos pacientes.

2.1.1 - O fornecimento de insumos médico-hospitalares em atendimento à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, visa substituir os contratos vigentes, após seus termos, evitando assim a descontinuidade do abastecimento.

2.1.2 - Conforme demonstrado no ETP, a solução encontrada para a presente demanda é a realização de Pregão Eletrônico, buscando a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos insumos médico-hospitalares listados neste documento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

4.2 - Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

4.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

4.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

4.5 - Registro-Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

9.5.1 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

4.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

5 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

5.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - **Prazo de Entrega:**

7.1.1 - Até 20 (vinte) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

7.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

7.2 - Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2**, no horário das 08h00min até as 16h30min, sob total responsabilidade da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a servidora Evelin Alves Grou.

7.3 - Condições de recebimento:

7.3.1 - Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

7.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

7.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

7.3.6 - Reserva-se à Secretaria de Saúde o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

7.3.7 - O representante da Secretaria de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.3.9 - A Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

7.3.9.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

7.3.9.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7.3.9.3 - Estejam em desacordo com o especificado neste documento e/ou na propositade preços da empresa vencedora.

7.3.9.4 - Apresentem prazo de validade inferior a 75% do seu prazo de validade total contados da data da entrega;

7.4 - Cronograma físico-financeiro:

7.4.1 - Não se aplica.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

8.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < mmh.smsuberaba@gmail.com >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

8.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

8.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

8.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – DO CONTRATO

9.1 – Do instrumento contratual:

9.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

9.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

9.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto na legislação vigente.

9.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

9.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

9.1.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

9.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto na legislação vigente.

9.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

9.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.1.11 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Atendendo às exigências da legislação vigente, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

10.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Célia Regina T. M. da Costa Miranda, Vanessa Cristina Rezende de Oliveira, Juliana dos Santos Cucio Carvalho, Cristiane Alves de Oliveira, Matheus Carvalho Assumpção de Lima e Leonado Smeele de Miranda

Fiscal: Thainá Stabile dos Santos

10.1.1.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato.

10.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de Atos Normativos próprios (Portaria), nos termos do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

10.2 - Os art. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos, respectivamente.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício:

- DAB: Recurso vinculado, Resolução nº 5816 de 19 de julho de 2017, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 2 e ID 129324 = 15.10.10.301.0101.2031.33903035.2.621.440

- DAE: Recurso próprio, Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 3 e ID 129325 = 15.10.10.302.0101.2035.33903035.1.500.485
- VACINA: Recurso vinculado, Resolução nº 8888 de 25 de julho de 2023, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 4 e ID 129326 = 1510.10.305.0102.2043.33903035.2.621.598
- SAMU: Recurso vinculado, Resolução nº 6952 de 04 de dezembro de 2019, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 5 e ID 129327 = 1510.10.302.0101.2036.33903035.1.621.508
- Farmácia Central: Recurso próprio, Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 3 e ID 129325 = 1510.10.061.0404.8003.33909199.1.500.373
- SCAPP: Recurso próprio, Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 5 e ID 129325 = 1510.10.305.0102.2043.33903035.1.500.598
- CTA: Recurso vinculado, Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 6 e ID 129328 = 15.10.10.305.0102.2044.33903035.1.600.615
- DAP: Recurso vinculado, Resolução nº 7727 de 22 de setembro de 2021, inserida no Processo de Compra sob o número de ordem 7 e ID 129329 = 15.10.10.302.0101.2049.33903035.2.621.542

11.2 - Todos os recursos supramencionados não apresentam prazo para sua execução, uma vez que se trata de repasse regular para o custeio das ações de saúde, exceto o que acobertará as despesas da DAP, que tem vigência até 21/10/2026.

12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Garantia financeira da execução:

12.1.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2 - Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.2.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Da Contratada:

13.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7 – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9 – Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10 – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 – Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 – Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 – Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 – Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 – Da Contratante:

13.2.1 – Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2 – Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.3 – Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.4 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.5 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.7 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.8 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.9 – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.10 – Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.11 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.12 – Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.13 – Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 – Nos termos do exigido pela alínea ‘i’, inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, 22 de março de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Letícia Ferreira Castro
Enfermeira – 36.917-9

Aprovado por:

Célia Regina T. M. da Costa Miranda
Depto de Atenção Básica
Dec. nº 3.129/2022

Vanessa Cristina R. de Oliveira
Depto de Atenção Especializada
Dec. nº 3.129/2022

Juliana dos Santos Cucio Carvalho
Coordenadora Geral do SAMU
Dec. nº 1.085/2021

Cristiane Alves de Oliveira
Diretoria de Atenção Psicossocial
Dec. nº 5.121/ 2024

Leonardo Smeele de Miranda
Gerente da Farmácia Central
Dec. nº 123/2021

Matheus Carvalho Assumpção de Lima
Diretoria de Vigilância em Saúde
Dec. nº 3.016/2022

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.768/ 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 22 de março de 2024.

Gestores:

Célia Regina T. M. da Costa Miranda
Matrícula: 54.341

Vanessa Cristina R. de Oliveira
Matrícula: 54.428

Juliana dos Santos Cucio Carvalho
Matrícula: 52.831

Cristiane Alves de Oliveira
Matrícula: 55.644

Leonardo Smeele de Miranda
Matrícula: 34.898

Matheus Carvalho Assumpção de Lima
Matrícula: 49.365

Fiscal:

Thainá Stabile dos Santos
Seção de Abastecimento Farmacêutico
Dec. nº 1.281/ 2021
Matrícula: 52.795

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 26/03/24 16:03

Assinado digitalmente por CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, Data: 26/03/24 15:41

Assinado digitalmente por THAINA STABILE DOS SANTOS, Data: 26/03/24 15:21

Assinado digitalmente por MATHEUS CARVALHO ASSUMPÇÃO DE LIMA, Data: 26/03/24 14:04

Assinado digitalmente por LEONARDO SMEELE DE MIRANDA, Data: 22/03/24 16:49

Assinado digitalmente por JULIANA DOS SANTOS CUCIO CARVALHO, Data: 22/03/24 11:52

Assinado digitalmente por VANESSA CRISTINA REZENDE DE OLIVEIRA, Data: 22/03/24 11:26

Assinado digitalmente por CELIA REGINA TEIXEIRA MARTINS DA COSTA MIRANDA, Data: 22/03/24 11:24

Assinado digitalmente por LETICIA FERREIRA CASTRO, Data: 22/03/24 11:23

Código: 5b39fe02-67a4-4451-aedb-7d92af7c385f

